

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
2.º semestre:		
Estado e Regulação Social	22,5 T	1,5
Animação e Mediação Cultural	22,5 T	1,5
Família e Mudança Cultural	22,5 T	1,5
Métodos e Técnicas de Investigação Social	22,5 T	1,5

8 de Abril de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 9263/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Manuel Artur Barbot Veiga de Faria, professor auxiliar convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — reconduzido o contrato por mais cinco anos com efeitos a partir de 24 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 9264/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado João Pereira Silva Martins, especialista de informática do grau 1, nível 2, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado definitivamente e por transferência como especialista de informática do grau 1, nível 2 (área de infra-estruturas tecnológicas), da Direcção de Sistemas e Tecnologias da Informação da Reitoria e Serviços Centrais, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 9265/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi aprovado o regulamento do estágio de ingresso nas carreiras técnica e técnica superior do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia desta Universidade, publicado em anexo.

7 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Regulamento do estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

O presente regulamento aplica-se a todos os estagiários das carreiras técnica superior e técnica com vista ao provimento definitivo nas categorias de ingresso nas carreiras dos grupos de pessoal técnico superior e técnico do quadro de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Artigo 2.º

Objectivos

O estágio tem como objectivo a preparação e a formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação.

CAPÍTULO II

Da realização do estágio

Artigo 3.º

Duração do estágio

O estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica tem a duração de um ano.

Artigo 4.º

Da matéria do estágio

A matéria do estágio abrangerá toda a área funcional para qual o concurso seja aberto.

Artigo 5.º

Plano de estágio

1 — O estágio compreenderá as fases de sensibilização e teórico-prática.

2 — A fase de sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento que deverá abranger o conhecimento das atribuições e competências do organismo, proporcionando ainda uma visão global dos direitos e deveres dos funcionários e do papel desempenhado pela Faculdade na sociedade.

3 — A fase teórico-prática, que decorrerá no serviço onde o estagiário irá desempenhar as suas funções, destina-se a:

- Proporcionar ao estagiário uma visão detalhada da competência do serviço em que é colocado e da sua articulação com os restantes serviços e fornecer os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
- Contribuir para aquisição de métodos de trabalho e de estudo com vista a um desenvolvimento e uma actualização permanentes;
- Proporcionar a aprendizagem pela execução de tarefas que lhe serão distribuídas;
- Servir para avaliar a capacidade de adaptação à função.

Artigo 6.º

Formação em exercício

Os serviços onde o estagiário irá desempenhar as suas funções devem providenciar condições de formação profissional que se revelem adequadas ao desenvolvimento das funções concernentes às categorias para as quais é aberto o estágio.

Artigo 7.º

Formação profissional

1 — A formação profissional frequentada durante o estágio ou ministrada no posto de trabalho será pontuada da seguinte forma:

- Frequência de acções de formação profissional — valorização de 0 a 20 valores, tendo em conta a aplicação que o estagiário faça no posto de trabalho dos conhecimentos adquiridos no curso, a duração deste e a respectivas classificação, se a houver;
- Formação profissional ministrada no posto de trabalho — valorização de 0 e 20 valores, tendo em conta o aproveitamento obtido pelo estagiário.

2 — A pontuação deste factor será obtida pela média aritmética simples das duas componentes.

3 — No caso de ser só possível valorizar uma das componentes, a mesma será classificada na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 8.º

Orientador do estágio

1 — O estágio decorrerá sob a orientação de um dirigente do serviço onde o estagiário irá desempenhar as suas funções; na sua falta, a orientação recairá num orientador a designar por despacho do presidente do conselho directivo.

2 — Ao orientador de estágio compete:

- Propor à aprovação do dirigente máximo do serviço ou unidade orgânica o plano de formação e avaliar o resultado das acções de formação profissional através da sua aplicação no exercício das funções;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo ao estagiário tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade, orientando-o na execução destas tarefas;
- Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

CAPÍTULO III

Da avaliação e classificação final

Artigo 9.º

Elementos de avaliação

A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço relativa ao período de estágio e os resultados da formação profissional.